



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ E O CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI.

Aos 21 dias do mês de novembro do ano dois mil e um, o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO FARIAS SPADA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 4.201.430-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 468.642.299-04, doravante denominado Município e o **CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI**, entidade civil, de caráter recreativo e filantrópico, CNPJ sob nº 78.200.334/0001-04, com sede à Rua Guiapó, 200, centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MIGUEL GALLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 403.143 e inscrito no CPF sob nº 107.918.339-68, doravante denominado Clube do Vovô, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 942/2001 de 05/11/2001, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, visando a promoção bio-psico-social do idoso, propiciando sua convivência em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I – Caberá ao Clube do Vovô:

- a) manutenção de atividades de promoção do idoso bio-psico-social;
- b) propiciar a convivência do idoso em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais.
- c) enviar até o dia 30 de cada mês balancete de prestação de contas dos valores recebidos, bem como balancete anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



II – Caberá ao Município:

- a) fornecer pessoal de apoio às funções administrativas, custeando as remunerações e encargos decorrentes destas;
- b) repassar mensalmente ao Clube do Vovô, a quantia de R\$. 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas;
- c) os repasses serão efetuados até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, correrão à conta do orçamento próprio do Município, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES.

Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser denunciado na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes a qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência estabelecido para o presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira será publicado no Órgão Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarandi, 21 de novembro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

MIGUEL GALLO
Presidente do Clube do Vovô

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____